



FENIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 02/69

DATA 13 de março de 1969

SUMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo no Banco Francisco Telles S/A, Agência de Fênix.

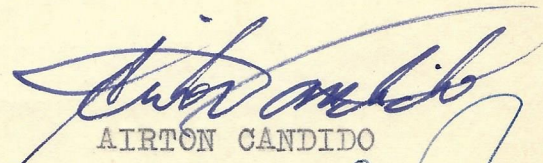
A CAMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

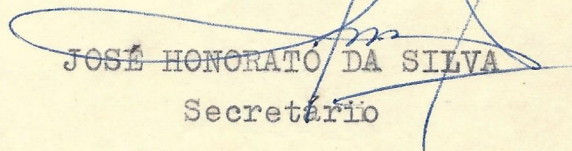
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo de NCR\$ 3.000,00 (Trez / Mil Cruzeiros Novos) no Banco Francisco Telles S/A, Agência de Fênix, para complemento de uma prestação da SAVIL LTDA-Engenharia Sanitária e Civil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 13 de março de 1969.




AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSÉ HONORATO DA SILVA
Secretário